

RESPOSTA AOS RECURSOS DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

EDITAL 01/2024 - CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde (PPgCAS), do Instituto de Ciências da Vida (ICV), da Universidade Federal de Juiz de Fora, Campus Governador Valadares (UFJF-GV) torna público o resultado da **RESPOSTA AOS RECURSOS DAS HOMOLOGAÇÕES**, visando a concessão e renovação de bolsas de Mestrado a estudantes do PPgCAS (Edital 01/2024).

Governador Valadares, 21 de março de 2024.

Prof. Dr^a. Karine Beatriz Costa

Membro da Comissão de Bolsas do PPgCAS

Prof. Dr. Cleidiel Aparecido Araujo Lemos

Membro da Comissão de Bolsas do PPgCAS

Prof. Dr. Ciro José Brito

Membro da Comissão de Bolsas do PPgCAS

Rafaele Sobral Santos Nazareth

Membro da Comissão de Bolsas do PPgCAS

Prof. Dr. Pedro Henrique Berbert de Carvalho

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DO RECURSO	JUSTIFICATIVA PARA O INDEFERIMENTO
120510028	Caio Augusto Freitas Martins	Indeferido	Item 5.1- A homologação (validação documental e elegibilidade) é de caráter eliminatório, não cabendo recurso. Item 4.3- Os documentos deveriam ter sido enviados até a data estabelecida no cronograma. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos.
120510009	Larissa Torres Fernandes	Indeferido	Item 5.1- A homologação (validação documental e elegibilidade) é de caráter eliminatório, não cabendo recurso. Item 4.2- O envio do currículo Lattes é necessário para efetivação da inscrição- Art. 6º da RESOLUÇÃO ICVGV/UFJF Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. Item 4.3- Os documentos deveriam ter sido enviados até a data estabelecida no cronograma. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos.
120510018	Rafael Sobral Santos Nazareth	Indeferido	Item 4.2- O envio do currículo Lattes é necessário para efetivação da inscrição- Art. 6º da RESOLUÇÃO ICVGV/UFJF Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
102510045	Larissa Stefhanne Damasceno de Amorim Póvoa	Indeferido	Item 4.2- O envio do currículo Lattes é necessário para efetivação da inscrição- Art. 6º da RESOLUÇÃO ICVGV/UFJF Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
120510033	Evelise Ferreira de Moraes	Indeferido	Item 4.2- O envio do currículo Lattes é necessário para efetivação da inscrição- Art. 6º da RESOLUÇÃO ICVGV/UFJF Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
120510034	Laura Martins Curtinhas	Indeferido	Item 4.2- O envio do currículo Lattes é necessário para efetivação da inscrição- Art. 6º da RESOLUÇÃO ICVGV/UFJF Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
120510039	Maria Luiza Campos Galarza	Indeferido	Item 4.2- O envio do currículo Lattes é necessário para efetivação da inscrição- Art. 6º da RESOLUÇÃO ICVGV/UFJF Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
120510026	Matheus Warthe Borborema Costa	Indeferido	Item 4.2- O envio do currículo Lattes é necessário para efetivação da inscrição- Art. 6º da RESOLUÇÃO ICVGV/UFJF Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
120510016	Laura Oliveira Campos	Indeferido	Item 4.2- O envio do currículo Lattes é necessário para efetivação da inscrição- Art. 6º da RESOLUÇÃO ICVGV/UFJF Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
120510014	Tamara Luísa Miranda Dias	Indeferido	Item 4.2- O envio do currículo Lattes é necessário para efetivação da inscrição- Art. 6º da RESOLUÇÃO ICVGV/UFJF Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.